



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Dois Córregos, 10 de março de 2026.

Ofício Especial

Ex^{mo}. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos-SP,

Para apreciação pelo Egrégio Plenário, encaminho a esta Casa de Leis o **Projeto de Resolução n. 02, de 10 de março de 2026**, de minha autoria, que **“Altera o art. 8º da Resolução Legislativa n. 314, de 29 de agosto de 2023.”**

Sem mais, apresento-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

Excelentíssimo Senhor

DAVID CAUÃ MENDES COSTA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 02/2026

Altera o art. 8º da Resolução Legislativa n. 314, de 29 de agosto de 2023.

Art. 1º O art. 8º da Resolução Legislativa n. 314, de 29 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A seleção de estagiários realizar-se-á por meio de processo seletivo, que contará com análise curricular, provas objetiva e dissertativa, de caráter classificatório, e entrevista, de caráter eliminatório.

§ 1º Edital simplificado disciplinará as regras da seleção, conforme as seguintes etapas:

I - as vagas e respectivos requisitos serão amplamente divulgados nas plataformas digitais da Câmara Municipal com, no mínimo, trinta dias de antecedência;

II - os estudantes interessados deverão manter cadastro com agente de integração do estágio, por meio do qual encaminharão currículo atualizado;

III - os estudantes cadastrados cujos currículos atenderem aos requisitos iniciais serão convocados para a realização das provas, que serão elaboradas pelas Diretorias da Câmara Municipal.

§ 2º Após o processo seletivo, obedecida a ordem de classificação, os estudantes mais bem classificados, em número compatível com as vagas existentes ou previstas, serão convocados para entrevista, ocasião em que, mediante critérios objetivos e predefinidos, comissão formada por três servidores, presidida obrigatoriamente pelo supervisor da área



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

correspondente à vaga do estágio, avaliará o perfil profissional, a motivação e a compatibilidade acadêmica do estudante com a função pública a ser desenvolvida.

§ 3º Na hipótese de cessão do estagiário, conforme autorizada pelo art. 26 e seguintes desta Resolução, uma segunda entrevista será realizada pelo supervisor do órgão cessionário, a fim de que possa promover avaliação em consonância com as peculiaridades e exigências do órgão.

§ 4º Ao final, o candidato selecionado ao preenchimento da vaga será contratado e passará a ser supervisionado pelo respectivo servidor da área pretendida:

I - estagiários de Direito serão supervisionados pela Diretoria Jurídica Legislativa;

II - estagiários de Administração, Comunicação Social e Tecnologia da Informação serão supervisionados pela Diretoria Administrativa Legislativa;

III - estagiários de Contabilidade serão supervisionados pela Diretoria Contábil Legislativa.

§ 5º O processo seletivo terá validade de dois anos, contados a partir da data da homologação do resultado publicado no site da Câmara, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa alterar a ordem do processo de seleção de estagiários para a Câmara Municipal, bem como melhor discipliná-lo. Deste modo, o processo seguirá a seguinte dinâmica: após análise curricular, os candidatos realizarão



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

prova objetiva com questões de múltipla escolha e, na sequência, prova discursiva/dissertativa; depois, obedecida rigorosamente a lista de classificação, serão chamados para entrevista, na medida da necessidade de convocação da Câmara Municipal ou de órgão cessionário com o qual a Câmara mantenha convênio.

Dois Córregos, 10 de março de 2026.

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente